



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 436 /2.010-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 20461003/2001- 4396, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Outorgar a **VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.858/0004-70, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego dos Pereiras (Barreiro)**, no trecho localizado na , no município de **Itapaci**, Estado de Goiás, para derivação durante **292 (duzentas e noventa e duas) horas por ano**, em **setembro**, de até **33,33 l/s (trinta e três vírgula trinta e três litros por segundo)**, para irrigação por **aspersão convencional**, com área de **70 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 497/2002 – GAB, de 30 de abril de 2002**, já retificada pela **Portaria nº 045/2003 – GAB, de 17 de fevereiro de 2003**, sendo renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL ANDRÉ SEVERINO CORDEIRO, CREA-GO Nº 12221/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 4400), no ponto de coordenadas **15º0'9,3" e 49º38'46,5" O**, com um volume total acumulado de **21.000 m³ (vinte e um mil metros cúbicos)**, suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e para manter regularizada a vazão mínima à jusante por sifão, do **Córrego dos Pereiras (Barreiro)**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 2.010.

ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos